



R E C T O R A D O  
ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDAD DE LOS ANDES  
E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL

A **UNIVERSIDAD DE LOS ANDES**, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Léster Rodríguez Herrera e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, representada neste ato, pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Naomar Monteirto de Almeida Filho, declaram que tem objetivos comuns no campo do ensino e da pesquisa.

Que consideram conveniente desenvolver atividades por meio do presente Acordo Bilateral de Cooperação, em termos de interesses e benefícios mútuos. Para estes fins, as duas Universidades declaram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os objetivos deste Acordo são promover, de modo geral, o desenvolvimento e a difusão da cultura e, de modo particular, o desenvolvimento do ensino superior e a investigação científica.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

No cumprimento dos objetivos propostos, ambas as Partes, de comum acordo, elaborarão programas e projetos de cooperação, a serem implementados através de convênios específicos, nos quais se especificarão as obrigações que assumirá cada uma das instituições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os programas e Projetos referidos na cláusula anterior serão objetos de acordos complementares ou protocolos entre ambas as Universidades. Quando se tratar de programas ou projetos centrais ou multidisciplinares ou entre as faculdades, escolas e institutos das respectivas Universidades, prévia autorização das autoridades centrais.

**CLÁUSULA QUARTA**

As pessoas envolvidas com este Acordo estarão sujeitas às normas da universidade de origem.





## R E C T O R A D O

A seleção das pessoas para trasladar-se por qualquer conceito, de uma a outra universidade se realizará segundo as normas da Universidade de origem e contando com a aceitação formal dos responsáveis da Universidade de destino.

### CLÁUSULA QUINTA

Os acordos complementares ou de execução abrangem, entre outros, os seguintes aspectos:

intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes e pessoal administrativo;  
formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, principalmente docentes e pesquisadores;  
intercâmbio de conhecimentos científicos, de documentação especializada e de publicações e investigações  
estudos e pesquisas;  
cursos, seminários, conferências, oficinas, etc.;;  
publicações e qualquer outra atividade idônea que vise alcançar os objetivos do presente Acordo.

### CLÁUSULA SEXTA

Ambas as Partes, de comum acordo, poderão solicitar a participação de terceiros para colaboração no financiamento, execução, coordenação, acompanhamento ou avaliação das atividades relacionadas com este Acordo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Este Acordo é uma declaração de intenções e não implica, em nenhum caso, obrigações financeiras por parte das instituições que firmam.

### CLÁUSULA OITAVA

Este Acordo manterá sua vigência até que seja notificado por qualquer uma das Partes sua rescisão. A rescisão não afetará as atividades em curso de execução.

### CLÁUSULA NONA

Qualquer dúvida que resulte da interpretação ou aplicação deste Acordo, se solucionará pela via da negociação direta. A qualquer momento, uma das Partes poderá propor a outra a modificação ou a rescisão do Acordo. Para o caso de rescisão, o período mínimo de notificação será de um ano.



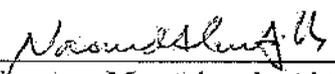


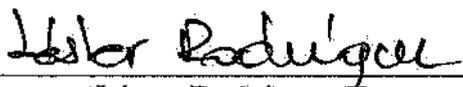
R E C T O R A D O

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Acordo de Cooperación entrará em vigor assim que cada uma das Partes o assinarem, quando se redigirão dois exemplares do Acordo de idêntico texto, nos dois idiomas.

Lido por ambas as Partes e, em conformidade com o teor expresso, ambas as instituições firmam e assinam o presente Acordo em dois vias

  
\_\_\_\_\_  
**Naomar Monteiro de Almeida**  
**Reitor**  
**Universidade Federal da Bahia**

  
\_\_\_\_\_  
**Léster Rodríguez Herrera**  
**Reitor**  
**Universidad de Los Andes**

Data:

Data: 11-12-07

